

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO – ATA Nº 3934 Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se em Sessão Ordinária, os vereadores da 17ª Legislatura da 1ª Sessão Legislativa, no prédio da Câmara Municipal de Ladário, situado na Rua Corumbá, quadra 28, Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi, neste município. Estiveram presentes os Srs. Vereadores: Daniel Benzi (Presidente), Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Vice-Presidente), Bruno Emanuel Fonseca da Cruz (2º Vice-Presidente), Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário), Carlos Eduardo Fernandes Silva (2º Secretário), Denilson Marcio da Silva, Eva Marinalva Amaral Petzold, Paulo Henrique Coutinho de Araújo Chaves, Rosiane Arnaldo, Rosirlei Araújo de Oliveira e Rosa Trindade Rodrigues da Costa Gouveia Santos. O Sr. Presidente iniciou a sessão solicitando ao Vereador Renan Antônio Encinas Pereira do Nascimento (1º Vice-Presidente) a leitura de um trecho bíblico. Prosseguindo solicitou ao vereador Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) a leitura da Ata da sessão ordinária anterior que foi colocada em discussão e votação e aprovada pelas Senhoras e Senhores vereadores presentes. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DO EXECUTIVO: Do Chefe de Gabinete**, Decreto Municipal nº 5.721/2021, nomeando o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o período de dois anos em conformidade com a Lei nº 996/2017 e Decreto Municipal nº 5.722/2021, nomeando o Conselho de Alimentação Escolar (CAE), do município de Ladário/MS. **DOCUMENTOS RECEBIDOS DE DIVERSOS: Da Vale mineração**, of. nº 27/2021 e Do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul – Comarca de Corumbá, of. nº 231/2021, encaminhando convite para Concerto de Natal a ser realizado no dia 06 de dezembro do corrente ano. **DOCUMENTOS EXPEDIDOS: Of. nº 190 a 191/2021. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS DOS Srs. VEREADORES: Vereadora Eva**, apresentou indicações nº 263, 264 e 265/2021; **Vereador Eduardo**, apresentou indicações nº 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273 e 274/2021, **Vereadora Rosa Trindade**, apresentou indicação nº 275/2021; **Vereador Jonil**, apresentou projeto de lei complementar nº 008/2021, que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do fundo de manutenção básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício na educação básica, e dá outras providências e Parecer da conjunto da comissão de L. J. e R. F, e Comissão de F. e O, ao projeto de lei nº 10/2021, autoria do poder executivo municipal que altera a Lei nº 968/2016, para promover modificações quanto a designação do regulador e fiscalizador e Vereador Bruno, apresentou requerimento nº 061/2021. **PALAVRA LIVRE: O Vereador Jonil**, usando a tribuna comentou que ouvindo a apresentação das indicações dos vereadores Eva e Eduardo, solicitando melhorias na iluminação pública das ruas do município, e se lembrou que viu no site da prefeitura que a Comagram ganhou a licitação para fornecer material para a manutenção da iluminação pública no município. Quanto ao projeto de lei complementar apresentado nesta sessão o mesmo dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB, com os servidores em efetivo exercício na educação básica, tendo sua validade a partir do exercício financeiro do ano que vem, afim de não entrar em conflito com as normas ora impostas pela Lei nº 173/2020 que vedou até o fim do ano de 2021 em seu artigo 8º inciso I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de poder ou órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior a calamidade pública. Sendo assim a educação Básica é o caminho para assegurar a todos os brasileiros a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhes os meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores. A Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, em seu art. 2º, alterou a redação do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais



Transitórias – ADCT, determinando a destinação de recursos aos Fundos de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para o prover da manutenção e do desenvolvimento da Educação Básica e, destaque-se, para assegurar uma remuneração condigna aos trabalhadores da Educação. Por sua vez, a recente Lei Federal nº 14.113/2020, determina que os recursos do FUNDEB deverão ser destinados, em proporção não inferior a 70% (setenta por cento), ao pagamento dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício. Note que há um destaque proposital no inciso XI, do art. 212-A da Emenda 108, de 2020, isso porque é essa a causa para principal mudança. Além do percentual passar de 60% para 70% do Novo Fundeb, agora nesse número estão inclusos todos os **profissionais da educação** básica. Isso **tira da exclusividade** dos pagamentos os professores e apoiadores técnicos, onde dentro do manual sobre o Fundeb, produzido pelo Ministério da Educação, a classificação desses profissionais está na forma em destaque como mencionado no Art. 2º desta Lei. A conclusão da diferenciação entre profissional de magistério e profissional da educação básica é a seguinte: o profissional do magistério é o **docente** e os que lhe prestam apoio técnico especializado; o profissional da educação é todo e qualquer **servidor em efetivo** exercício na área educacional. **A vereadora Eva Petzold**, usando a palavra comentou que as indicações apresentas visam atender reivindicações dos moradores da parte alta, referente a iluminação pública, onde os mesmos solicitaram troca de luminárias e poste de iluminação pública de madeira que corre risco eminente de queda e também patrolamento de ruas, que ficaram danificadas, após a chuva forte da última sexta feira. Finalizou externando que é vereadora do município e não apenas de um bairro e está a disposição da população ladarense. **O Vereador Eduardo Fernandes**, usando a tribuna comentou que os vereadores são muito criticados nas redes sociais, referente ao problema dos motoristas de aplicativos e outros problemas também, mas referente a prestação de serviço de transporte por meio de aplicativo, este problema não é simples, pois o serviço de transporte de passageiro intermunicipal é regulamentado pelo governo do estado, e quem fiscaliza é a AGEPAN, por isso esta categoria está sofrendo fiscalização, porque a lei não permite que os carros de aplicativos do município transportem passageiros para o município de Corumbá e vice-versa. Mas se a empresa Andorinha prestasse bom serviço de transporte de passageiros aos munícipes de Ladário, talvez o problema dos carros de aplicativos fosse menor, porque o cidadão fica horas nos pontos e o ônibus não passa, dando oportunidade para os motoristas de aplicativos trabalharem. Criando todo esse problema, então é preciso que os deputados estaduais criem lei regulamentando o serviço de carro de aplicativo, para acabar com esse empasse. **ORDEM DO DIA: O Sr. Presidente** deferiu as indicações e o requerimento apresentado. **O Sr. Presidente** colocou em 2ª votação o projeto de lei complementar nº 4/2021, autoria do poder executivo municipal, que altera a lei complementar nº 065/2012, para alterar as disposições relativas ao imposto sobre serviços de qualquer natureza e dá outras providências, que foi aprovado pelas senhoras e senhores vereadores presentes. **O Sr. Presidente** colocou em votação o parecer conjunto da comissão de L. J. e R. F e comissão de F. e O, ao projeto de lei nº 10/2021, autoria do poder executivo municipal que altera a Lei nº 968/2016, para promover modificações quanto a designação do regulador e fiscalizador, que foi aprovado pelas senhoras e senhores vereadores presentes. **O Sr. Presidente** colocou em 1ª votação o projeto de lei nº 10/2021, que foi aprovado pelas senhoras e senhores vereadores presentes. **O Sr. Presidente** encaminhou para comissão pertinente o projeto de lei complementar nº 008/2021, autoria do vereador Jonil, que dispõe sobre o rateio das sobras de recursos do fundo de manutenção básica e de valorização dos profissionais da educação – FUNDEB com os servidores em efetivo exercício na educação básica, e dá outras providências. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS: O Vereador Denilson**, usando a tribuna parabenizou o vereador Jonil pelo projeto de lei complementar apresentado que visa regulamentar no



município o rateio da sobra do recurso do FUNDEB, reivindicação antiga dos servidores do setor administrativo da educação, diante ao exposto, deixou registrado seu apoio ao projeto de lei complementar. Quanto aos trabalhos apresentados, destacou a informação do vereador Jonil, de que a empresa Comagarm vai fornecer material para manutenção da iluminação pública do município; referente a melhoria do transporte de passageiros no município cobrado pelo vereador Eduardo, o mesmo é antigo e já foi cobrado por ele por meio de indicação e requerimento, onde o gerente da empresa justificou, que no município não tem fluxo de pessoa suficiente para a empresa aumentar o número de coletivo na rota CorumbáxLadário e para não ter prejuízo mantém esse cronograma de atendimento ao município. E hoje nós temos este problema com os motoristas de aplicativos que já fizeram protesto interditando a rua na altura da Cinco Bacia, então é preciso ouvir os dois lados para chegar a um denominador comum porque quem fica no meio desse fogo cruzado é a população que está insatisfeita com o transporte de passageiros prestado pela empresa andorinha. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente encerrou a sessão, onde eu, Jonil Junior Gomes Barcellos (1º Secretário) lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelo Sr. Presidente.


Daniel Benzi
Presidente


Jonil Junior Gomes Barcellos
1º Secretário